



LEI Nº 10.681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	PAT. Nº	DESCRIÇÃO	PLACA
01	67.476	VOLKSWAGEM GOL 1.0 CITY/BRANCO CRISTAL/CHASSI 9BWAA05W29T050155/RENAVAN 974462110/ANO: 2008/2009.	NJB-2387
02	790	TOYOTA BANDEIRANTES PICK UP/CHASSI 0J77285/ANO: 1985.	JYF-9401
03	139.016	RETROESCAVADEIRA/TRAÇÃO: 4X4/MARCA: JCB/ MODELO: 3CX/SÉRIE2910095/ANO: 2019/2019	
04	139.021	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO/POT. DE 90 CV/MARCA YANMAR/SÉRIE 4105ELT93F852545/ ANO 2019/2019.	
05	139.022	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO/POT. DE 90 CV/MARCA YANMAR/SÉRIE 4105ELT93F852545/ANO: 2019/2019.	

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.